

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 100/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
070/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

PESS & BONISSONI NUNES LTDA
CONTRATO Nº 128 /2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 112/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	27/04/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	16.019,2000	192.230,40
Preço Total:				192.230,40

Pato Branco/PR, 27 de Abril de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 100/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 27/04/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 192.230,40

Total Geral: R\$ 192.230,40

Pato Branco/PR, 27 de Abril de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 100/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 192.230,40
			Total Entidade: R\$ 192.230,40
			Total Entidade: R\$ 192.230,40

Pato Branco / PR, 27 de Abril de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE
MARIA LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **PESS E BONISSONI NUNES LTDA** Telefone: **(46) 99905-0244**
e-mail: **odonto chopinzinhoadm@hotmail.com**
Endereço Comercial: **AV. SALDANHA MARINHO, Nº 502 – CENTRO**
CEP: **85.540-000** Cidade: **MANGUEIRINHA** Estado: **PARANÁ**
C.N.P.J.: **36.479.369/0001-76**
Inscr. Estadual: **ISENTO**
Inscr. Municipal: **19638**
Banco: **SICOOB 756**
Ag: **4390** Conta Corrente nº **32.160-5**
Profissional que executará os serviços: **MICHEL SGUISSARDI NUNES**
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **CRO 11022**

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

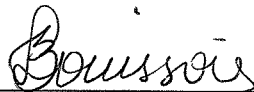
Código	Descrição
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
MANGUEIRINHA/PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
SEGUNDAS, QUINTAS E SEXTAS, DAS 8:30 ÀS 11:30 HS E DAS 13:30 ÀS 17:00 HS

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
 Local próprio
 CONIMS
 Ambos

Mangueirinha, 31 de março de 2022.



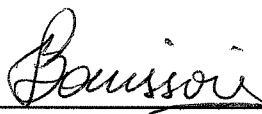
(Assinatura do representante legal)
LORECI SALETE PESS BONISSONI

0000076

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A PESS & BONISSONI LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.479.369/0001-76, situada na Rua Saldanha Marinho, 502, Centro, Mangueirinha – PR, através de sua representante legal, a Sra. LORECI SALETE PESS BONISSONI, brasileira, casada, residente e domiciliada em Chopinzinho – Pr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.038.829-3 e CPF nº 982.081.879-68, declara para os devidos fins que sua capacidade é de 360 atendimentos por mês na área de atendimento radiografia panorâmica de mandíbula, radiografia de seios da face, radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral.

Chopinzinho, 18 de Abril de 2022.



LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF Nº 982.081.879-68

RG 2.038.829-3

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

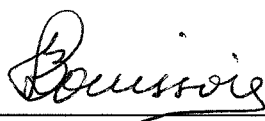
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 18 de Abril de 2022



LORECI SALETE PESS BONISSONI
CPF Nº: 982.081.879-68
RG Nº: 2.038.829-3

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2847930 Nome Fantasia: ODONTO EXCELLENCE CNPJ: 36.479.369/0001-76
Nome Empresarial: PESS BONISSONI NUNES LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: SALDANHA MARINHO Número: 502 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411440 - MANGUEIRINHA UF: PR
CEP: 85540-000 Telefone: (46) 9976-0458 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LORECI SALETE PESS BONISSONI
Cadastrado em: 10/04/2022 Atualização na base local: 05/04/2022 Última atualização Nacional: 10/04/2022
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 19:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.479.369/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTO EXCELLENCE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SALDANHA MARINHO

NÚMERO
502

COMPLEMENTO

CEP
85.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANGUEIRINHA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ZAIRDV@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9976-0458/ (46) 9105-7113

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **14:40:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LORECI SALETE PESS BONISSONI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Santo Augusto – RS, data de nascimento 20/10/1958, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.038.829-3, expedida por SESP/PR em 08/10/2012 e CPF: nº 982.081.879-68, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, nº 4073, CENTRO, CEP: 85560-000;

ANA AMELIA BONISSONI NUNES, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Chopinzinho – PR, data de nascimento 12/01/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 7.570.352-0, expedida por SESP/PR em 14/03/2014 e CPF: nº 047.163.599-56, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA SANTHIAGO DANTAS, nº 4514, APT 201, CENTRO, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PESS & BONISSONI NUNES LTDA.**, e usará a expressão ODONTO EXCELLENCE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SALDANHA MARINHO, nº 502, CENTRO, Manguieirinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LORECI SALETE PESS BONISSONI	15000	15.000,00	50,00
ANA AMELIA BONISSONI NUNES	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LORECI SALETE PESS BONISSONI, ANA AMELIA BONISSONI NUNES** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 SOB Nº 41209292575.
PROTOCOLO: 200800035 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000882917. NIRE: 41209292575.
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

Ana Amelia Bonissoni Nunes
Bonissoni

0000128

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

PÁGINA 2/3

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Leandro Marcos Raysel Biscaia

Bonissoni

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 SOB Nº 41209292575.
PROTOCOLO: 200800035 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000882917. NIRE: 41209292575.
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

0000138

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mangueirinha - PR, 06 de fevereiro de 2020

TABELIONATO FERRI

LORECI SALETE PESS BONISSONI
Sócio/Administrador

ANA AMÉLIA BONISSONI NUNES
Sócio/Administrador

TABELIONATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 SOB N° 41209292575.
PROTOCOLO: 200800035 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000882917. NIRE: 41209292575.
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

000018

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo U250M.5Y93r.IvkNX, Controle: NDK41.ZP72K
Consulte esse selo em tbln.parana.gov.br

Reconheço Yardagreira a assinatura de ANA ANGELO BONISSONI NUNES *****
Documento: Emolumentos: R\$8,41 (R\$3,60) Selo Cartório: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10
FADEP: R\$0,42 ISS: R\$0,42 ITRF: R\$12,15
Chopininho-PR, 19 de fevereiro de 2020 - 10:46:43h



Marcos Raysel Biscaia

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo w25tn.N8fdk.IvDfh, Controle: ASHJA.FX4Dn
Consulte esse selo em tbln.parana.gov.br

Reconheço Yardagreira a assinatura de LEONARDO RAYSEL BISCAIA *****
Documento: Emolumentos: R\$8,41 (R\$3,60) Selo Cartório: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10
FADEP: R\$0,42 ISS: R\$0,42 ITRF: R\$12,15
Chopininho-PR, 20 de fevereiro de 2020 - 15:25:46h



Marcos Raysel Biscaia

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 SOB N° 41209292575.
PROTOCOLO: 200800035 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000882917. NIRE: 41209292575.
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.038.829-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.038.829-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2012

NOME: LORECI SALETE PESS BONISSONI

FILIAÇÃO: OSVALDO PESS
ADELÍCIA MARIA PESS

NATURALIDADE: SANTO AUGUSTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.CAS=561, LIVRO=2B, FOLHA=142

CPF: 982.081.879-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF

982081879 68

NOME COMPLETO

“LORECI SALETE PESS BONISSONI”

NASCIMENTO

=20-10-58=

ASSINATURA

É VÁLIDO SOMENTE PARA REPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2501203559




14.189.460-0

14.189.460-0

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS DADOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODIZE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0000108

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO. PARANA

1ª TPD Nº 1.180



VIA Inscrição
Ioreci Salete Ress Bonissoni

Expedida a _____

TÉCNICO EM
PRÓTESE DENTÁRIA habilitado na forma
da Lei nº 6.718 de 05 de novembro de
1979.

Presidente do CRO

Secretário do CRO

VÁLIDA NA COR AMARELA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D. O. PARANA

Ioreci Salete Ress Bonissoni

Nome _____

Oswaldo Ress e Adelicia Maria Ress

Filiação _____

Brasileira Santo Augusto/RS **20.10.1958**

Nacionalidade _____ Naturalidade _____ Data Nascimento _____

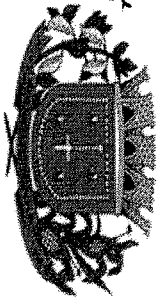
2.038.829-3 SSP/PR **29.11.1985**

Identidade Civil (órgão, número e data) _____

Oritiba **29** / **11** / **2004**

[Assinatura]

Assinatura do Portador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Secretaria Municipal de Saúde

Gerencia Operacional de Atenção Primária a Saúde

Coordenação de Vigilância em Saúde

Vigilância Sanitária

VALIDADE: 11/03/2023

PROCESSO:

DATA: 11/03/2022

LICENÇA SANITÁRIA

NUM 928/2022

LICENÇA SANITÁRIA

Nome Fantasia:

ODONTO EXCELLENCE

Razão Social:

PESS & BONISSONI NUNES LTDA

CNPJ:

36.479.369/0001-76

IE:

Endereço:

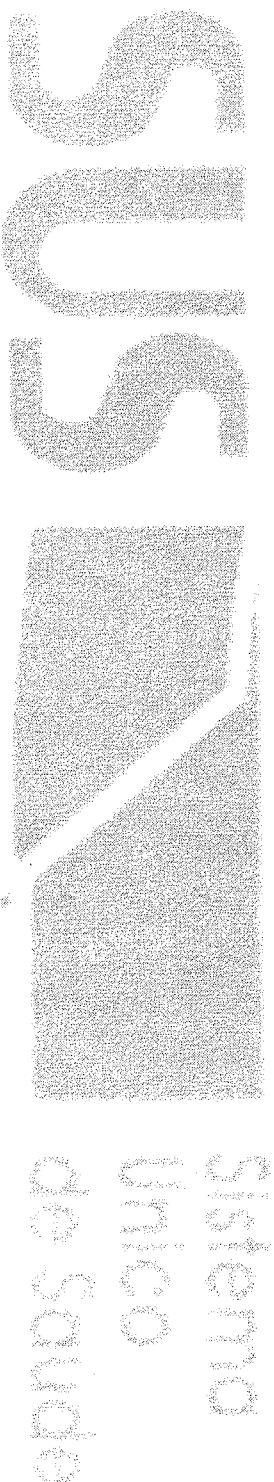
SALDANHA MARINHO, 502, CENTRO

Ramo de Atividade:

8630-5/04-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

Área construída: ,00 m²

OBSERVAÇÕES:



SMS DE MANGUEIRINHA - PR

Claudia M. dos Santos

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde do Trabalhador
Decreto 083/2020

Autoridade Sanitária

Lei Municipal 13331/2001

SUJEITO A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

Manter em local visível ao público

0000108

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 130

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

20699 - 7 PESS& BONISSONI NUNES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida SALDANHA MARINHO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Mangueirinha

Número: 502
CEP: 85540-000

UF: PR

ATIVIDADES

Atividade odontológica,

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL
Entrada: 08:00:00 Salda Intermediária:12:00:00 Entrada Intermediária:13:30:00 Saída: 18:00:00

DESCRIÇÃO

DOCUMENTOS

CNPJ: 36.479.369/0001-76 Inscrição Estadual:

VALIDADE 30/04/2022

Mangueirinha(PR), 9 de Março de 2022.

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

- 1 - É OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇA DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTOS, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS;
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É OBRIGATÓRIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PESS & BONISSONI NUNES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.479.369/0001-76

Certidão n°: 6560030/2022

Expedição: 24/02/2022, às 11:17:08

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PESS & BONISSONI NUNES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.479.369/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.479.369/0001-76

Razão Social: PESS BONISSONI NUNES LTDA

Endereço: AV SALDANHA MARINHO 502 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503224856975786

Informação obtida em 06/04/2022 14:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PESS & BONISSONI NUNES LTDA.
CNPJ: 36.479.369/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:26 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **5748.7ED3.BC14.BE1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00002286

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026206943-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.479.369/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000238



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PESS & BONISSONI NUNES LTDA
CNPJ: 36.479.369/0001-76
Local da Sede: Mangueirinha - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 12 de Abril de 2022

Celson Christian Stevens
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACC.1137.78CEHFDE.01





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PESS& BONISSONI NUNES LTDA CNPJ: 36479369000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Negativa de débitos municipais

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZYIPLAJQM2TFC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 06 de Abril de 2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12204511239 em 08/04/2022, protocolo 222267437. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PESS & BONISSONI NUNES LTDA.
Número de Registro:	41209292575
CNPJ:	36479369000176
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04716359956	ANA AMELIA BONISSONI NUNES	
57761612900	ZAIR PEDRO DAL VESCO	PR031536



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2022 15:17 SOB Nº 20222267437.
PROTOCOLO: 222267437 DE 06/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204511239. NIRE: 41209292575.
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Firma: PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

CNPJ: 36.479.369/0001-76

Folha: 1

000020

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00137 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00137 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

MANGUEIRINHA / PR

CNPJ: 36.479.369/0001-76

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 27/02/2020

NÚMERO DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41209292575

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

MANGUEIRINHA / PR, 01 de Janeiro de 2021

ANA AMELIA BONISSONI NUNES

ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56

RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900

RG: 4165727-8

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2021

ATIVO

	31/12/2021	[Anual] 31/12/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	52.805,13	941,56
DISPONIVEL	52.805,13	941,56
BENS NUMERARIOS	52.805,13	941,56
CAIXA	52.805,13	941,56
TOTAL DO ATIVO	52.805,13DB	941,56DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****52.805,13, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0129 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANGUEIRINHA / PR, 06/04/2022

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56
RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador

PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2021

PASSIVO

	31/12/2021	[Anual] 31/12/2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	15.219,16	18.730,79
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	15.219,16	18.730,79
OBRIGACOES FISCAIS	1.981,28	4.448,47
SIMPLES A RECOLHER	973,74	1.297,46
INSS A RECOLHER	535,42	1.701,44
FGTS A RECOLHER	472,12	1.449,57
OUTRAS OBRIGACOES	13.237,88	14.282,32
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	13.237,88	14.282,32
PATRIMONIO LIQUIDO	37.585,97	(17.789,23)
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	7.585,97	(47.789,23)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.585,97	(47.789,23)
LUCROS ACUMULADOS	7.585,97	(47.789,23)
TOTAL DO PASSIVO	52.805,13CR	941,56CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****52.805,13, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0129 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANGUEIRINHA / PR, 06/04/2022

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56
RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador

PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2021	[Anual] 31/12/2020
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	398.299,13	55.472,44
VENDAS DE SERVICOS	398.299,13	55.472,44
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	398.299,13	55.472,44
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(28.774,92)	(3.328,35)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(28.774,92)	(3.328,35)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(28.774,92)	(3.328,35)
CUSTO DE PRODUCAO		(160,84)
DESP.GERAIS INDIRECTAS DA PRODUCAO		(160,84)
IMPOSTOS E TAXAS		(160,84)
DESPESAS OPERACIONAIS	(25.615,09)	
DESPESAS GERAIS	(25.615,09)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(25.615,09)	
ADMINISTRATIVAS	(248.533,92)	(99.772,48)
DESPESAS COM PESSOAL	(248.533,92)	(99.772,48)
SALARIOS E ORDENADOS	(182.870,25)	(78.321,16)
FERIAS	(7.240,96)	
13§ SALARIOS	(11.311,13)	(4.389,87)
INSS	(16.570,51)	(9.151,80)
FGTS	(18.793,07)	(7.909,65)
PRO-LABORE	(11.748,00)	
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(40.000,00)	
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	(40.000,00)	
ADMINISTRADORES	(40.000,00)	
PARTICIPACOES	(40.000,00)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0129 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANGUEIRINHA / PR, 06/04/2022

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56
RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900

RG: 4165727-8

Encerrado em - Dezembro/2021

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
SALDO NO INICIO DO PERIODO	47.789,23	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	55.375,20	47.789,23
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	47.789,23
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	7.585,97	95.578,46

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
 ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56
 RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO
 Contador

PR031536O1
 CPF: 57761612900
 RG: 4165727-8

Em - Dezembro/2021

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	55.375,20	47.789,23
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	85.375,20	17.789,23
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	85.375,20	17.789,23
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	941,56	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	18.730,79	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	17.789,23	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	52.805,13	941,56
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	15.219,16	18.730,79
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	37.585,97	17.789,23
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	55.375,20	17.789,23

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56
RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900
RG: 4165727-8

À

CRC: *PR03153601
AV. SALDANHA MARINHO
MANGUEIRINHA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PESS & BONISSONI NUNES LTDA., CNPJ: 36.479.369/0001-76, que as informações relativas ao período base 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) todas as vendas a vista/credito foram feitas Notas Fiscais;

(f) todas as notas de vendas são emitidas com a forma de pagamento a vista.

(g) que a empresa não trabalha com conta bancária;

(h) que o valor disponível na conta caixa está correto, que o referido valor em 2021 está em posse da empresa.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

PESS & BONISSONI NUNES LTDA.
ANA AMELIA BONISSONI NUNES

Em - Dezembro/2021

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
RECEITAS	0,00	0,00
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	0,00	0,00
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

ANA AMELIA BONISSONI NUNES

ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56

RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900

RG: 4165727-8

LIVRO DIÁRIO

Firma: PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

Folha: 137

Período: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00137 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00137 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

MANGUEIRINHA / PR, 31 de Dezembro de 2021

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
ADMINISTRADORA

CPF: 047.163.599-56
RG: 7.570.352-0

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PESS & BONISSONI NUNES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04716359956	ANA AMELIA BONISSONI NUNES
57761612900	ZAIR PEDRO DAL VESCO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2022 15:17 SOB N° 20222267437.
PROTOCOLO: 222267437 DE 06/04/2022. NIRE: 41209292575.
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

000030

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA D O. PARANÁ


CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que o cirurgião-dentista neste documento qualificado foi registrado no Conselho Federal de Odontologia, em 15 / 07 / 04, no Livro XLII, a fls. 70 e, inscrito no Conselho Regional de Odontologia d o PARANÁ em 27 / 07 / 04, no livro 09, a fls. 139, como especialista em RADIOLOGIA

..... MICHÉL SAUSSARDI, MINES. (NOME) IL.022
Nº CRO

..... CARRUTERA (PR), ...28. de JUNHO de 2004.....

.....  SECRETÁRIO  PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PARANÁ - CURITIBA		CIC
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS		
N.º DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 9207039 36	
NOME COMPLETO	MICHEL SGUISSARDI NUNES	
DATA DE NASCIMENTO	05.10.74	
ASSINATURA		
NÃO VALIDAR SEM ASSINATURA E APROVAÇÃO DO REQUISITANTE DE SUJEITO		

104/1932-07

05 OUT 1992

CEP

0910305-8

DAO DE SOUZA PIRES

OP. 40805 - MATR. 025-289

SUPERVISOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado como CONTRATANTE, a empresa LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB, CNPJ Nº 06.104.823/0001-43 situada na Rua Voluntários da Pátria, 4073, Centro, Chopinzinho – PR, através de sua representante legal, abaixo assinada, LORECI SALETE PESS BONISSONI, portadora da carteira de Identidade e RG nº 2.038.829-3/PR e CPF nº 982.081.879-68, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, e de outro lado a Sr. **MICHEL SGUISSARDI NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, portador do CPF nº 982.077.339-34 e RG nº 4.768.535-4, de ora em diante denominado de CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o seguinte.

C. Primeira: O Contratante, por este ato, contrata o contratado para prestar os serviços de radiografia panorâmica.

C. Segunda: O Contratante pagará R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês ao contratado.

C. Terceira: O prazo de prestação do serviço será por prazo indeterminado.

C. Quarta: O contratado prestará os serviços a contratante nas Segundas e Quintas feiras das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min.

C. Quinta: Os locais da prestação do serviço serão na Avenida Saldanha Marinho, 502, Centro, Mangueirinha – PR. E na Travessa Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 2, Centro, Candói – PR.

C. Sexta: O Contratado se responsabiliza pela manutenção, conservação e zelo na prestação de seus serviços e do seu ambiente de trabalho.

C. Sétima: Fica eleito o Foro desta Comarca e Cidade de Chopinzinho – Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir na vigência do presente contrato.

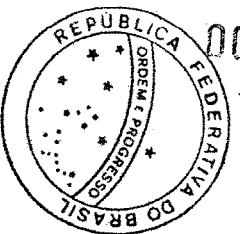
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho – PR, 05 de Novembro de 2021.

LORECI SALETE PESS BONISSONI
CONTRATANTE

MICHEL SGUISSARDI NUNES
CONTRATADO

Testemunhas:

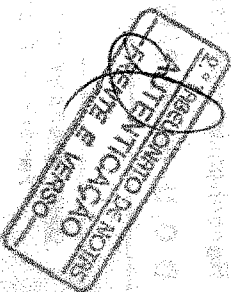


Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 57/87 - D. O. M. 16/02/87

Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo



O Rector da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 19 de dezembro de 1997, confere o título de

Cirurgião-Dentista

Michiel Squissardi Nunes

RG nº 4.768.555-4-PR nacionalidade: Brasileira

nascido a 05 de outubro de 1974, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 1997.

M. Quadrellina
Rector

Maria Regina de Oliveira Lima
Vice-Rector - R.C. 8.430.066 - SP

J. P. Reis
Dir. Rector Acadêmico

Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima
Pro-Rector Acadêmico - R.G. 3.827.434

W. S. Silva
Registramento

0000408

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Ricardo Brazzato, 159
91200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.366.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-1

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
95847510

Vencimento
02/11/2021

Valor a Pagar
R\$ 344,23

MICHEL SQUISSARDI NUNES
R CEL SAN THIAGO DANTAS, 4614 - APT0 201

CEP: 85560000 CHOPINZINHO - PR
CPF: 96207733934

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 4652426800

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0201842984 - TRIFASICO Mes Referência: 09/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
1200/2021	1309/2021	32 dias	1,00	311 kWh	9,72 kWh	13/09/2021
74700	75071	311 kWh				

Proxima Letura Prevista: 13/10/2021 RESIDENCIAL

Informações Suplementares AS (1-5, 129, 10)

Tarifas	Tensão Contratada:
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,558810	127 / 220 volts
	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
CONS	465	477	391	268	308	319	290	370	346	296	347	326	
PGTO	02/09	02/08	02/07	02/06	03/06	01/04	02/03	01/02	23/12	02/12	03/11		

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 211917114 Serie B
Emitida em 01/09/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	311	0,836655	260,20	260,20	29,00%
02 ENERGIA CONS: B VERMELHA P2	kWh			53,09	53,09	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,94		
Base de Calculo do ICMS: 313,29			Valor ICMS: 90,84	Valor Total da Nota Fiscal: 344,23		

Reservado ao Fisco

4EF8.CFC2.9B8D.CED7.938D.C523.EAFA.1356

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,36 E COFINS R\$ 10,85, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 03/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif. Vermelha P2. 13/08-13/09

000048

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.768.535-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/1992

NOME MICHEL SGUISSARDI NUNES

FILIAÇÃO CARLOS DENETRIO NUNES DJEDA
NOELY SGUISSARDI NUNES

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/10/1974

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC 17051, LIVRO=20, FOLHA=293

CPF CURITIBA-PR

[Handwritten Signature]
Bel. Douglas Haquim


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83


CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten Signature]



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

11022

NOME:

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

5 + 4 = ?

9

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

MICHEL SGUISSARDI NUNES

NOME

NOME SOCIAL

CIRURGIÃO DENTISTA

CATEGORIA

11022

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL

04/05/1998

Não disponível

ATIVO | ATIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

DATA INSCRIÇÃO

DATA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

SABINE CARVALHO VILLATORE

NOME

NOME SOCIAL

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CATEGORIA

11022

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL

24/04/2019

Não disponível

ATIVO | ATIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

DATA INSCRIÇÃO

DATA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, MICHEL SGUISSARDI NUNES apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) PESS E BONISSONI NUNES LTDA
- b).
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

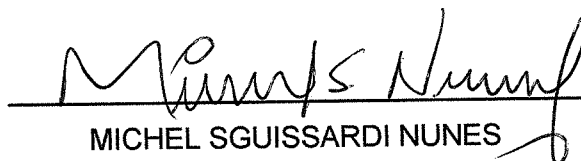
- a) Segunda, Quinta e Sexta 8:30h às 11:30h, 13:30h às 17h.
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) AV. SALDANHA MARINHO, 502 – CENTRO – MANGUEIRINHA/PR
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Mangueirinha, 31 de Março de 2022.



MICHEL SGUISSARDI NUNES

CPF Nº 982.077.339-34

RG 4.768.535-4

0000448



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	36479369000176
Nome	PESS & BONISSONI NUNES LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 070/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: PESS & BONISSONI NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.479.369/0001-76, com sede na Avenida Saldanha Marinho, 502, Centro, da Cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Loreci Salete Pess Bonissoni, portador do RG n.º 2038829-3 SSP-PR e CPF n.º 982.081.879-68 e Ana Amelia Bonissoni Nunes, RG n.º 7570352-0 e CPF 047.163.599-56.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	3360	48,64	163.430,40
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	480	30,00	14.400,00
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	480	30,00	14.400,00
TOTAL DO CONTRATO R\$ 192.230,40				

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da

produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme

dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Saldanha Marinho, 502, Centro, da Cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Miguel Sguissardi Nunes**, inscrito no **CRO/PR 11.022**, para execução do serviço.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica

do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam

feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o



tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE


LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 70/2022
	Número Processo: 100/2022 Data do Processo: 27/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
70/2022

Data e Hora da Sessão: 27/04/2022 15:19

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 100/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: PESS & BONISSONI NUNES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		16.019,20	192.230,40
Total do Participante:						192.230,40
Total Geral:						192.230,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de Abril de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953 Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.28 11:11:39 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 200/2022
PROCESSO 100/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PESS & BONISSONI NUNES LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 70/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 070/2022 – fl. 45/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Cumprir analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, sugerindo-se a substituição do documento de f. 06, por outro sem a logo do CONIMS, pois o requerimento é de autoria da empresa que quer se credenciar



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 28 de abril de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 201/2022
PROCESSO 100/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PESS & BONISSONI NUNES LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 70/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 070/2022 – fl. 45/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

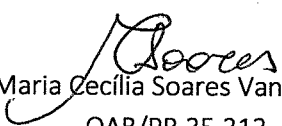


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de abril de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nosse termos:

a) Nr. Processo: 100/2022
b) Nr. Licitação: 70/2022 - II.
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data da Homologação: 28/04/2022
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de bens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Bens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000 16.019.2000	R\$ 192.230,40
Total fornecedor:			R\$ 192.230,40
Total geral:			R\$ 192.230,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 70/2022, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 192.230,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/04/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 074 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nosse termos:

a) Nr. Processo: 89/2022 - II.
b) Nr. Licitação: 69/2022 - II.
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data da Homologação: 28/04/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de bens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Bens
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 3010027/CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	UND	12.000 8.448.0000	R\$ 101.376,00
Total fornecedor:			R\$ 101.376,00
Total geral:			R\$ 101.376,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, com abertura e julgamento em 14 de abril de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30; ITEM: 19. MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 39.649.812/0001-06 ITEM: 3, 9. DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42 ITEM: 04, 05, 06, 10, 15, 11. ITENS DESERTOS: 08, 13 e 17, ITENS FRACASSADOS 01, 02, 07, 12, 14, 16, e 18. É A DECISÃO, Saudade do Iguaçu, PR, 27 de abril de 2022. Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SRP, de 31 de março de 2022, com abertura e julgamento em 14/04/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório de Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de Adjudicação, as seguintes Empresas: MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 39.649.812/0001-06; DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO, Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, PR, 20 de abril de 2022. DARLEI TRENTO; PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2022 EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30; ITEM: 19. MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 39.649.812/0001-06 ITEM: 3, 9. DOLISNE MERCEARIA LTDA - 45.417.494/0001-42 ITEM: 04, 05, 06, 10, 15, 11.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 29/04/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 030/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.
Institui a partir de 16/05/2022, no âmbito da Administração Municipal o programa Sulina sem papel 1DOO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 29 de abril de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 69/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


Valor Global: R\$ 101.376,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/04/2022
PAULO HORN
Presidente

ORAÇÃO DE FÉ







Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossos milésimos refrair todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

-  Tampe os tonéis e caixas d'água.
-  Limpe as calçadas e ralos sempre virados.
-  Mantenha a lixeira bem fechada.
-  Mantenha as calhas sempre limpas.
-  Coloque areia nos vasos e vasos de plantas.
-  Retire a água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE 46.3220-2066
diariodosudoeste.com.br

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE


imóveis


veículos


Produtos e serviços

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 100/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	100/2022
b)	Nr. Licitação:	70/2022 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	28/04/2022
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.019,2000	R\$ 192.230,40
Total fornecedor:			R\$ 192.230,40	
Total geral:			R\$ 192.230,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F6D60D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
70/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2022, para a O presente
processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários
oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 192.230,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8E3A873

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/04/2022. Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr						
Modalidade:	Dispensa	Inexigibilidades	Pregão	Processos Administrativos	Chamamento Público					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

28/04/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

28/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

28/04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE OCORRERÁ EM CAMPO GRANDE/MS DE 12 A 15 DE JULHO DE 2022.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

27/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

27/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara d'Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 192.230,40


Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/04/2022

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN**Presidente**

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 70/2022
	Processo Adm.: 100/2022 Data do Processo: 27/04/2022
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2022
 b) **Nr. Licitação:** 70/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 28/04/2022
 e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
PESS & BONISSONI NUNES LTDA.				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.019,2000	R\$ 192.230,40
			Total fornecedor:	R\$ 192.230,40
			Total geral:	R\$ 192.230,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2022

PAULO
 HORN:5540755294
 9
 Assinado de forma digital por PAULO
 HORN:5540755294
 PAULO HORN
 Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 128/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: PESS & BONISSONI NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.479.369/0001-76, com sede na Avenida Saldanha Marinho, 502, Centro, da Cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Loreci Salete Pess Bonissoni, portador do RG n.º 2038829-3 SSP-PR e CPF n.º 982.081.879-68 e Ana Amelia Bonissoni Nunes, RG nº 7570352-0 e CPF 047.163.599-56.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 100/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços em local próprio, na Avenida Saldanha Marinho, 502, Centro, da cidade de Mangueirinha/Paraná, CEP 85.540-000, **em 24 (vinte e quatro) períodos mensais.**

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Michel Sguissardi Nunes**, inscrito no **CRO/PR 11.022**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.



- 2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica



responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento



pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem



necess rias   execu o dos servi os contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente   CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realiza o do servi o contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os servi os na forma ajustada, atendendo  s diretrizes emanadas do respons vel competente da contratante, no tocante   organiza o e realiza o dos servi os em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos hor rios;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualit rio, mantendo a qualidade na presta o de servi os;

8.2.3. Permitir fiscaliza o pelo CONTRATANTE, nos servi os contratados, independente de agendamento pr vio;

8.2.4. Providenciar a imediata corre o das diverg ncias apontadas pela CONTRATANTE quanto   execu o dos servi os contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais decorrentes da execu o do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada dever  manter durante toda a vig ncia contratual, compatibilidade com as obriga es assumidas assim como todas as condi es de habilita o e qualifica o, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas e Certid o de Quita o de Tributos e Contribui es Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situa o regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utiliza o dos materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios, objetivando a correta execu o dos servi os;

8.2.8. Comunicar, com anteced ncia at  o dia 10 (dez) de cada m s as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por for a maior, que ser o justificadas, para que sejam feitas as devidas adequa es nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos servi os contratados;

8.2.10. A Contratada dever  possuir cadastro de assinatura eletr nica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as altera es que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CL USULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescri es m dicas, solicita es de exames, contra refer ncia, laudo de solicita o de procedimento hospitalar e encaminhamentos dever o estar redigidos com clareza e serem leg veis.

9.2. O n o cumprimento desta exig ncia poder  acarretar den ncia ao Minist rio da Sa de



(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados



no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza



o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 02 de maio de 2022.

PESS E BONISSONI
NUNES
LTDA:36479369000176

Assinado de forma digital por
PESS E BONISSONI NUNES
LTDA:36479369000176
Dados: 2022.05.03 09:10:20 -03'00'

LORECI SALETE PESS BONISSONI
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

ANA AMELIA
BONISSONI
NUNES:04716359956

Assinado de forma digital por
ANA AMELIA BONISSONI
NUNES:04716359956
Dados: 2022.05.03 09:06:13
-03'00'

ANA AMELIA BONISSONI NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400384953
Dados: 2022.05.06
16:52:46 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE 12 MESES	VALOR R UN	TOTAL
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	3360	48,64	163.430,40
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	480	30,00	14.400,00
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	480	30,00	14.400,00
TOTAL DO CONTRATO R\$ 192.230,40				